

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE DISCUSSÃO (SOM),
PASSAGEM, MONTAGEM, TREINAMENTO E CONFIGURAÇÃO DOS
SISTEMAS DE DISCUSSÃO E ÁUDIO Nº11/2016.**

O MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS/CÂMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS, com sede na Rua Irmão Gabriel Leão nº 681, em Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul – CNPJ nº 87.613.410/0001-96 – neste ato representada pelo seu Presidente **VILMAR ANTÔNIO SOCCOL**, Vereador, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 429.730.070-20, Cédula de Identidade nº 1035575289 – SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Jacob Gremmelmaier, 1557, ap. 201, em Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ECO SOM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 72.401.169/0001-64, com sede na Rua Júlio Borela nº 1.418, fundos, Centro, no Município de Marau/RS, CEP 99.150-000 representada pelo Sócio-Administrador Sr. Henrique Bido, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 000.026.940-93 e RG sob o nº 1060404363, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Rua General Osório, s/nº, Bairro Centro, Município de Marau/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório nº 1189/2016, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, também pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 68/2016 e pelos termos da proposta, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

O objeto do presente contrato constitui-se na AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE DISCUSSÃO (SOM), PASSAGEM, MONTAGEM, TREINAMENTO E CONFIGURAÇÃO DOS SISTEMAS DE DISCUSSÃO E ÁUDIO, conforme segue:

Lote	Item	Cód.	Quant	Unid	Características	Valor R\$ (Unit.)	Marca
1	1	51183	1,0	UN	UNIDADE DE CONTROLEA UNIDADE DE CONTROLE É O CENTRO DO SISTEMA DE DISCUSSÃO QUE CONTROLA OS MICROFONES DAS UNIDADES DE PRESIDENTE E DELEGADO, E SE CONECTA A OUTRA ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO. VOLTAGEM	2.492,00	JTS

					<p>VAC100-240 ~, 50 / 60HZ CONSUMO ATUAL MAX 0.9A (100VAC) / 0.3A (240V) ALIMENTAÇÃO DC PARA UNIDADES DE CONTRIBUIÇÃO ± 15V LINE, ACOPLADOR DE TELEFONE E DE INSERÇÃO IN / SAÍDAS (DESEQUILIBRADA) SENSIBILIDADE DE ENTRADA -14DBV / + 11DBV (NOMINAL / MÁXIMA) IMPEDÂNCIA DE ENTRADA 33KO NÍVEL DE SAÍDA -14DBV / + 11DBV (NOMINAL / MÁXIMA) IMPEDÂNCIA DE SAÍDA 500O GRAVADOR DE ENTRADA / SAÍDA (DESEQUILIBRADA) SENSIBILIDADE DE ENTRADA -20DBV / + 5DBV (NOMINAL / MÁXIMA) IMPEDÂNCIA DE ENTRADA 47KO (PARA L & CANAL R) AJUSTAMENTO -20DBV / + 5DBV (NOMINAL / MÁXIMA) NÍVEL DE SAÍDA + 0 / -30DBV IMPEDÂNCIA DE SAÍDA 500O ENTRADA PARA MICROFONE EXTERNO (XLR (F) EQUILIBRADA) SENSIBILIDADE DE ENTRADA -56DBV AJUSTAMENTO. + 6DBV / -6DBV (NOMINAL / MÁXIMA) ALIMENTAÇÃO FANTASMA 12V +/- 1V, 2 * 680O (± 2%)</p>		
1	2	51184	1,0	UN	<p>MICROFONE UNIDADE DE PRESIDENTE, SAÍDA PARA AUSCULTADORES NÍVEL DE SAÍDA -8DBV / +2 DBV (NOMINAL / MÁXIMA) IMPEDÂNCIA DE SAÍDA 22O SISTEMA LIMITA NÚMERO DE UNIDADES DE DELEGADO / PRESIDENTE CONECTADOS A UMA UNIDADE DE CONTROLE MÁXIMA TOTAL 50 MÁXIMA POR SAÍDA TRONCO 25</p>	1.016,00	JTS

					<p>O COMPRIMENTO MÁXIMO DO TRONCO USANDO CS-1 CABEAMENTO PADRÃO: 100M DIMENSÕES (AXLXP) 360 * 150 * 90 MM PESO 1745 GRAMAS</p> <p>GOOSENECK MICROFONE DIGITAL VOLTAR CONDENSADOR DE ELETRETO RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 50 18,000HZ PADRÃO POLAR CARDIOID MAX. SPL PARA 1% THD 125DB GOOSENECK COMPRIMENTO 15 "(400 MM) DIMENSÕES (AXLXP) SEM MICROFONE 170 * 115 * 65 MM DURAÇÃO DO MIC 400 MM PESO 1100 GRAMAS</p>		
1	3	51185	8,0	UN	<p>MICROFONE UNIDADE DE DELEGADOSAÍDA PARA AUSCULTADORES NÍVEL DE SAÍDA -8DBV / +2 DBV (NOMINAL / MÁXIMA) IMPEDÂNCIA DE SAÍDA 220 SISTEMA LIMITA NÚMERO DE UNIDADES DE DELEGADO / PRESIDENTE CONECTADOS A UMA UNIDADE DE CONTROLE MÁXIMA TOTAL 50 MÁXIMA POR SAÍDA TRONCO 25 O COMPRIMENTO MÁXIMO DO TRONCO USANDO CS-1 CABEAMENTO PADRÃO: 100M DIMENSÕES (AXLXP) 360 * 150 * 90 MM PESO 1745 GRAMAS GOOSENECK MICROFONE DIGITAL VOLTAR CONDENSADOR DE ELETRETO RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 50 18,000HZ PADRÃO POLAR CARDIOID MAX. SPL PARA 1% THD</p>	1.016,00	JTS

					125DB GOOSENECK COMPRIMENTO 15 "(400 MM) DIMENSÕES (AXLXP) SEM MICROFONE 170 * 115 * 65 MM DURAÇÃO DO MIC 400 MM PESO 1100 GRAMAS		
1	4	51186	1,0	UM	- MICROFONE IMPEDÂNCIA: SAÍDA: 2.0K OHMS RESPOSTA FREQUÊNCIA: 40HZ A 16KHZ SENSIBILIDADE: -42 +- 2DB TIPO: UNIDIRECIONAL CARDÍOIDE TEMPO DE GARANTIA: 12 MÊS(ES) INFORMAÇÃO ADICIONAL: - DISTÂNCIA RECEPTORA SONORA: 20-80CM; - CONDENSADOR DE ELETRETO;- HASTE FLEXÍVEL. ITENS INCLUSOS: 1 BATERIA 9V; 1 ESPUMA; 1 BASE; 1 HASTE DO MICROFONE: 40CM; 1 CABO DE 7,80 MTS COM 1 PLUGUE XLR QUE LIGA NA BASE E 1 PLUGUE P-10 MONO. CABO: 1 CABO DE 7,80MTS CONECTOR: 1 PLUGUE XLR QUE LIGA NA BASE E 1 PLUGUE P-10 MONO COR: PRETO	354,57	YOGA
1	5	51187	2,0	UN	- CAIXA ACÚSTICA COMPACTA COM AMPLIFICADOR, CAIXA ACÚSTICA COMPACTA FULL-RANGE, DE APLICAÇÃO GERAL, UTILIZA UM ALTO FALANTE DE 12" ES312W, UM DRIVER DE COMPRESSÃO COM FAIXA ESTENDIDA COM DIAFRAGMA EM TITÂNIO E UM PROCESSADOR PASSIVO INTERNO ESMON12. SUPORTE PARA PEDESTAL. ALÇAS PARA TRANSPORTE. • REVESTIMENTO: PINTURA PRETA TEXTURADA RESISTENTE AO DESGASTE • GRADE: AÇO PERFURADO REVESTIDO COM PINTURA A PÓ • RESPOSTA DE FREQ.: @ -6 DB - 70 HZ ~ 16 KHZ	1.990,00	ECO SOM

					<ul style="list-style-type: none"> • DIMENSÕES (AXLXP): 592 X 380 X 330 MM • PESO: 22 KG <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO AMPLIFICADOR:</p> <ul style="list-style-type: none"> - AMPLIFICAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE CLASSE D COM POTÊNCIA MÁXIMA DE 600 W RMS @4 OHMS COM LIMITER, UTILIZANDO UMA CAIXA ATIVA E UMA ESCRAVA. -ALIMENTAÇÃO COM FONTE AUTOMÁTICA 110-220V • CIRCUITO DE PROTEÇÃO ELETRÔNICO CONTRA CURTO CIRCUITO OU SOBRECARGA NA SAÍDA. • CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA SUPER AQUECIMENTO COM SENSOR TERMOMECÂNICO. CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA “DC” NA SAÍDA COM RELE. • SOFT START : ACIONAMENTO SEMPRE SILENCIOSO EVITANDO DANOS AO AMPLIFICADOR E ALTO FALANTES. • FILTROS CONTRA FREQUÊNCIA SUB-SÔNICAS E ULTRA-SÔNICAS. • EFICIÊNCIA: SUPERIOR 90% • SENSIBILIDADE DE ENTRADA: + 0 DBU - CONSUMO EM POTENCIA MUSICAL: 652W <p>PAINEL FRONTAL</p> <ul style="list-style-type: none"> - POTENCIÔMETRO ROTATIVO: CONTROLE DE VOLUME. • INDICADORES: 2 LED'S INDICADORES: 1 LED AZUL – POWER ON; 1 LED AMARELO – LIM ; • CONECTORES DE ENTRADA: (INPUT) 1 X XLR FÊMEA BALANCEADA ELETRONICAMENTE • CONECTORES DE SAÍDA: (SEND)1 X XLR MACHO BALANCEADO ELETRONICAMENTE • CONECTORES DE SAÍDA: 1 X SPEAKON NL4MD SPEAKER OUT MIN 8 OHMS - CONECTORES DE ALIMENTAÇÃO: AC 		
1	6	51188	2,0	UM	- SUPORTE DE PAREDE PARA AS CAIXAS ACÚSTICAS SUPORTE COM	89,00	ECO SOM

					AJUSTE DE INCLINAÇÃO ATÉ 45° • CAPACIDADE TPR-10: 20 KG - PESO: 090 KG • TPR-15: 30 KG - PESO: 1,10KG		
2	1	8856	1,0	UM	SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO ÁUDIO/VÍDEO - SV	3.229,89	ECO SOM

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as determinações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 68/2016, fazendo este parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço contratado para a execução do objeto do presente contrato será de **R\$ 19.378,56 (dezenove mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, sem reajuste, e subdividido em: R\$ 16.148,67 (dezesesseis mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos) de equipamentos e aparelhos eletrônicos do sistema de discussão e áudio e R\$ 3.229,89 (três mil, duzentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos) referente a serviços de configuração, treinamento e instalação do sistema de discussão e áudio.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do cumprimento integral do objeto do presente contrato, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, deverá conter em local de fácil visualização as seguintes indicações:

- Numero da Licitação;
- Numero do contrato;
- Especificar se é optante pelo Simples Nacional;
- Identificar valor do INSS, ISS e Imposto de Renda (quando for o caso);

a fim de acelerar o trâmite de recebimento do (s) produto (s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Parágrafo segundo: Quaisquer impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, despesas com transporte ou terceiros, que eventualmente incida sobre o objeto do presente contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO

A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto do presente contrato, atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE, exigindo-se a apresentação de termo de garantia, bem como compromisso em dar assistência técnica aos equipamentos, JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

A entrega dos equipamentos e instalação deverá ser feita, pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato, sem custo adicional de frete no seguinte endereço: na Câmara de Vereadores, na Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681, Bairro Centro, Getúlio Vargas – RS, em horário de expediente do Legislativo, conforme previsto no art. 57, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DA CONTRATADA

- a) Assume a CONTRATADA inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- b) Submeter-se às disposições legais em vigor, especialmente aos termos do Edital de Pregão Presencial nº 68/2016;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Fazer cumprir o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto desta licitação;
- c) Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar por escrito à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das condições ajustadas e/ou previstas no presente Contrato e/ou Edital de Pregão Presencial nº 68/2016 sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, nos termos do artº 7º da Lei 10.520, de 17.07.2009:

- a) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.
- b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.
- c) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.
- d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado do contrato.
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de idoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar

com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo Primeiro: A execução do contrato com atraso injustificado, até 30 (trinta) dias, será considerada inexecução parcial do contrato. Já o atraso superior ao período de 30 (trinta) dias configurará inexecução total do contrato.

Parágrafo Segundo: As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, pela CONTRATADA, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE na forma do estatuído na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem que assista a contratada indenização de qualquer espécie.

Parágrafo Segundo: Constitui motivo de rescisão contratual, a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observada as condições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

A CONTRATADA declara-se ainda, ciente e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como todas aquelas especificações contidas no Edital de Pregão Presencial nº 68/2016, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do objeto deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, que ficarão consignadas ao orçamento do exercício de 2016:

Aquisição de equipamentos e aparelhos eletrônicos:

01-PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

01-SETOR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01-LEGISLATIVA
01031-AÇÃO LEGISLATIVA
0103100001-EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA
01031000011.001-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E BENS DURÁVEIS
4.4.90.52.00.0000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.33.0000 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VIDEO E FOTO

Serviços de configuração, treinamento e instalação de sistema de áudio:

01- PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01-SETOR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
01-LEGISLATIVA
01031-AÇÃO LEGISLATIVA
0103100001-EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA
01031000012.001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ
3.3.90.39.59.0000 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VIDEO E FOTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A CONTRATADA assume todas as responsabilidades e prazos previstos no presente Contrato, bem como no Edital de Pregão Presencial nº 68/2016 e legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, tudo após ter sido contratado, lido e conferido.

Getúlio Vargas/RS, 16 de agosto de 2016.

VILMAR ANTONIO SOCCOL
Presidente da Câmara

HENRIQUE BIDO
Administrador Contratada

Testemunhas:

Cristiane Piccoli Dalapria
CPF: 011.961.450-24

Marilia Martinelli Moreira
CPF: 433.612.500-72